ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1016/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto rizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ --- 1.008,00(Hum mil e oito cruzeiros novos) par efetuar pagamento de uma professôra contratada que por um lápso do Orçamento constou no quadr 60-1 de 14 professôras, quando são 15.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o Art. I da presente Lei correrá por conta das disponibi dades financeiras do Erário, revogadas as dispo sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 25 de fevereiro de 1969.

Prefeito

as) Clóvis Lacerda Leite.